ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	GUSTAVO ARMANI	14/10/2026 09:58 (v 0.17)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	220/2026	020.00005526/2026-59

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de mobiliários, portas e batente planejados, compreendendo a confecção, entrega e instalação, quando necessária, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e demais insumos necessários à plena execução do objeto, para as unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	1.1. BANCADA LATERAL - Bancada nas medidas (4000x600x750)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor cinza cristal, composta por: 3 vão livres para acomodação de assentos e gaveteiros móvel. Castelo superior nas medidas (4000x250x180)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva. Estrutura sustentada por sapada niveladora.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	474484	Unidade	1
	1.2. GAVETEIRO MÓVEL - Gaveteiro móvel nas medidas (750x500x500)mm confeccionado em MDF 15mm na cor carvalho malva com 4 rodízios, sendo 2 c/ freio composto por 4 gavetas com chave e puxador em perfil de alumínio tipo “J”.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	612000	Unidade	6
	1.3. ARMÁRIO CPU - Armário CPU nas medidas (300x430x240)mm confeccionado em MDF 15mm na cor carvalho malva.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	447062	Unidade	3
	1.4. ARMÁRIO SUPERIOR - Armário superior nas medidas (4000x400x800)mm confeccionado estrutura interna em MDF 15mm branco TX com estrutura externa confeccionado em MDF 15mm na cor	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila	458903	Unidade	1

	carvalho malva -com 8 portas de vidros com perfil de alúminio com puxador embutido.	Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011			
	1.5. MÓDULO VAZADO - Módulo vazado nas medidas (800x600x600)mm confeccionado em MDF 18mm na cor carvalho malva sustentado 4 rodízios sendo 2 c/ freio.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	606042	Unidade	1
	1.6. PRATELEIRA 1 - Prateleira nas medidas (3983x300x5)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva com suporte invisível.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	450799	Unidade	2
	1.7. PRATELEIRA 2 - Prateleira nas medidas (1700x300x5)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva com suporte invisível.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	450799	Unidade	1
	1.8. PRATELEIRA 3 - Prateleira nas medidas (800x300x5)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva com suporte invisível.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	450799	Unidade	1
	1.9. PRATELEIRA 4 - Prateleira nas medidas (740X550)mm confeccionado em MDF 18mm na cor carvalho malva com suporte invisível.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	450799	Unidade	2
1	**1.10. GABINETE PIA** - Gabinete pia nas medidas (1640x600x850)mm confeccionado a estrutura interna em compensado naval de alta resistência formicado em laminado melamínico na cor branco brilhante externamente taponamento em MDF18 mm em carvalho malva com rodapé em compensado naval com pintura automotiva emborrachada e formicado em laminado melamínico na cor preta TX.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	612610	Unidade	1
	1.11. ARMÁRIO INFERIOR - Armário inferior nas medidas (1800x600x850)mm confeccionado internamente em MDF 15mm branco TX com estrutura externa em MDF 18mm na cor carvalho malva com rodapé em compensado naval reforçado com pintura automotiva emborrachada formicado em laminado melamínico na cor preto TX com 4 portas em MDF 18mm na cor carvalho malva com puxador “J”.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	603767	Unidade	1
	1.12. PORTA/BATENTE - Batente nas medidas (1938x933)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor branco TX Porta nas medidas 1938x933 confeccionado em MDF reforçado para 40mm na cor branco TX com kit de grelha em alumínio com dobradiça reforçada em aço inox e com fechadura embutida.	Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011	626884	Unidade	1
	1.13.1.1. PORTA - Porta na medida (1150X700)mm confeccionadas em MDF 18mm branco TX, fechaduras tipo dobradiça com fecho para cadeado(aluminio ou similar), puxadores em inox escovado ou similar	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902	626884	Unidade	36

	1.13.1.2. PORTA - Porta na medida (1740X700) mm confeccionadas em MDF 18mm branco TX, fechaduras tipo dobradiça com fecho para cadeado(aluminio ou similar), puxadores em inox escovado ou similar	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902		Unidade	36
	1.13.2.1. BATENTE - Batente para portas confeccionado em MDF 18mm branco TX, medida (2900x100)mm.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902	625178	Unidade	60
	1.13.2.2. BATENTE - Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX medida, (2910X100)mm.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902		Unidade	12
	1.13.2.3. BATENTES - Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX medida, (4350X100)mm.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902		Unidade	4
	1.13.2.4. BATENTES - Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX medida, (4400X100)mm.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902		Unidade	20
	1.14. PORTA/BATENTE - Portas para nicho de medida (950x680) mm confeccionados em MDF 18mm branco TX, puxadores em aluminio ou similar.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902	626884	Unidade	12
	1.15. PRATELEIRA - Prateleira interna nas medidas (950x400)mm confeccionadas em MDF 18mm branco TX.	Av Miguel Estefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902	450799	Unidade	2

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 125 (cento e vinte e cinco) dias contados da aprovação do projeto executivo e da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1. As contratadas deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública.
>
> 4.1.2. O fornecedor deverá cumprir todas as normas aplicáveis de fabricação, segurança e qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela conformidade técnica e legal dos bens entregues.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há contraindicações de produtos/ marcas para essa aquisição.

Da exigência de amostra:

4.4. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes horários: das 9h30 às 16h30 nos endereços como segue:

1.1 - BANCADA LATERAL

Descrição: Bancada nas medidas (4120x600x750)mm confeccionada em MDF reforçado 30mm revestimento HPL na cor cinza medio fosco, bordas em PVC, composta por: 3 vão livres de para acomodação de assentos e gaveteiros móvel, 6 passa cabos de 60mm em plástico, eletrocalha continua com 4 metros no projeto prever tomadas de energia e cabos de rede. Acompanhada de castelo superior nas medidas (4000x250x180)mm confeccionado em MDF reforçado 30mm na cor carvalho malva. Estrutura total sustentada por 8 sapadas niveladoras.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega e montagem: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.2 - GAVETEIRO MÓVEL

Descrição: Gaveteiro móvel nas medidas (400x500x650)mm confeccionado em MDF 15mm na cor carvalho malva com 4 rodízios sendo 2 com trava, composto por 3 gavetas + 1 gavetão com chave e puxador em perfil de alumínio tipo “J”.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Local de Entrega: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.3 - ARMÁRIO CPU

Descrição: Armário CPU nas medidas (300x430x240)mm confeccionado em MDF 15mm na cor carvalho malva, para computador perfurado nas laterais e frente; 3 prateleiras reguláveis; 4 rodízios sendo dois com trava; furação traseira para cabos; no projeto prever tomada interna e régua.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Local de Entrega e Montagem: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.4 - ARMÁRIO SUPERIOR

Descrição: Armário superior nas medidas (4000x400x800)mm estrutura interna confeccionado em MDF 15mm branco TX e estrutura externa confeccionado em MDF 15mm na cor carvalho malva, com 8 portas de vidros temperador 6-8 mm com perfil de alumínio puxador embutido, instalação será em parede de alvenaria com buchas parafusos adequados e em quantidade compatível para sustentação do mesmo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega, Montagem e Instalação: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.5 - MÓDULO VAZADO

Descrição: Módulo vazado nas medidas (800x600x600)mm confeccionado em MDF 18mm na cor carvalho malva sustentado por 4 rodízios sendo 2 com freio, com três prateleiras ajustáveis na altura.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega e Montagem: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.6 - PRATELEIRA 1

Descrição: Prateleira nas medidas (3983x300x5)mm confeccionada em MDF reforçado 30mm na cor carvalho malva fixação será em parede de alvenaria com 11 suportes invisível, buchas de nylon e parafusos adequados ao peso.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Local de Entrega, Montagem e Instalação: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.7 - PRATELEIRA 2

Descrição: Prateleira nas medidas (1700x300x5)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva fixação será em parede de alvenaria com quatro suportes invisível, buchas de nylon e parafusos adequados ao peso.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega, Montagem e Instalação: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.8 - PRATELEIRA 3

Descrição: Prateleira nas medidas (800x300x5)mm confeccionado em MDF reforçado para 30mm na cor carvalho malva fixação será em parede de alvenaria com 3 suportes invisível, buchas de nylon e parafusos adequados ao peso .

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega, Montagem e Instalação : Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.9 - PRATELEIRA 4

Descrição: Prateleira nas medidas (740X550)mm confeccionado em MDF 18mm na cor carvalho malva fixação será em parede de alvenaria com três suportes invisível, buchas de nylon e parafusos adequados ao peso.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Local de Entrega, Montagem e Instalação : Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.10 - GABINETE PIA

Descrição: Gabinete de pia nas medidas (1640x600x850)mm confeccionado a estrutura interna em compensado naval de alta resistência formicado 18mm em laminado melaminico na cor branco brilhante externamente taponamento em MDF18 mm em carvalho malva com rodapé em compensado naval reforçado com pintura automotiva emborrachada e formicado em laminado melaminico na cor preta TX, 50mm de recuo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega e Montagem : Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.11 - ARMÁRIO INFERIOR

Descrição: Armário inferior nas medidas (1800x600x850)mm confeccionado internamente em MDF 15mm branco TX com estrutura externa em MDF 18mm na cor carvalho malva com rodapé em compensado naval reforçado com pintura automotiva emborrachada formicado em laminado melaminico na cor preto TX com três gavetas + um gavetão e porta dupla em MDF 18mm na cor carvalho malva com puxador “J”.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.12 - PORTA E BATENTE

Descrição: Kit Porta e Batente para instalação em vão localizado em parede de alvenaria nas medidas (1938x933)mm o conjunto deve ser dimensionado de forma que fique de 10mm a 20mm de folga entre o batente e a parede para permitir ajuste e correto preenchimento

com espuma expansiva. A porta deve conter dispositivos para ventilação passiva (respiros): 2 grelhas em alumínio cor clara, aletas tipo “Z”, com tela anti inseto e filtro plano G3 — inferior (insuflamento) 300×150 mm com eixo a 275 mm do bordo inferior; superior (exaustão) 300×150 mm com eixo a 220 mm do bordo superior; área livre típica total ≈ 540 cm². Deve conter vedações: escovas/vedações no perímetro da folha para conter poeira e insetos (a ventilação ocorre predominantemente pelas grelhas). Ferragens: 3 dobradiças 4½” (inox ou aço tratado), fechadura com chave (cilindro PE ou tubular) + maçaneta alavanca; guilhotina/rodo inferior. o batente deve ser confeccionado em MDF reforçado para 30mm revestido em HPL na cor branco TX e acabamento com guarnição em MDF, largura da parede 180mm. a abertura da porta deverá ser para fora do ambiente e abertura para esquerda. A figura 1 ilustra o vão onde será instalada a porta



Figura 1

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Local de Entrega e Instalação : Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

1.13 - PORTAS E BATENTES



Figura 2

Descrição: Fornecimento e instalação de portas e batentes para 6 nichos externo com 24 compartimentos medindo (4400X2900)mm, figura 2, a parede do lado esquerdo e da parte de trás do nicho são confeccionadas em alvenaria assim como o lado direito externo do nicho com largura 142mm, as divisórias internas dos compartimentos são confeccionadas em drywall com largura 72mm.

1.13.1 - PORTAS



Figura 3

1.13.1.1 - PORTA

Descrição: Porta medindo (1150X700)mm confeccionada em MDF 18mm branco TX, será fixada ao batente através de 3 dobradiças compatível com o peso e a medida da mesma, o tipo de dobradiça deve ser adequado ao projeto, acompanhada de um puxador tipo alça em aço inox escovado e um fecho para cadeado em material resistente compatível com o projeto para os compartimentos números 1 a 6 da figura 3.

Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.13.1.2 - PORTA

Descrição: Porta medindo (1740X700)mm confeccionados em MDF 18mm branco TX, a porta será fixada ao batente através de 3 dobradiças compatível com o peso e a medida da mesma, o tipo de dobradiça deve ser adequado ao projeto, acompanhada de 1 puxador tipo alça em aço inox escovado e fechadura tipo dobradiça um fecho para cadeado em material resistente compatível com o projeto para os compartimentos números 7 a 12 da figura 3.

Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.13.2 – BATENTES

1.13.2.1 - BATENTE

Descrição: Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX, na medida (2900X100)mm instalados através de espuma expansiva ou bucha, contínuos ou com intersecção, conforme necessidade do projeto.

Quantidade: 60 (sessenta) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.13.2.2 - BATENTE

Descrição: Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX, na medida (2910X100)mm instalados através de espuma expansiva ou bucha, contínuos ou com intersecção, conforme necessidade do projeto.

Quantidade: 12 unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.13.2.3 - BATENTE

Descrição: Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX, na medida (4350X100)mm instalados através de espuma expansiva ou bucha, contínuos ou com intersecção, conforme necessidade do projeto.

Quantidade: 4 (quatro) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.13.2.4 - BATENTE

Descrição: Batente para porta confeccionado em MDF 18mm branco TX, na medida (4400X100)mm instalados através de espuma expansiva ou bucha, contínuos ou com intersecção, conforme necessidade do projeto..

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.



Figura 4

1.14 - PORTA E BATENTE

Descrição: Kit Portas e batente para instalação em nicho localizado em parede de alvenaria nas medidas (950x680)mm, sendo duas portas para cada nicho, o conjunto deve ser dimensionado de forma que fique de 10mm a 20mm de folga entre o batente e a parede para permitir ajuste e correto preenchimento com espuma expansiva, cada porta deve ser afixada ao batente através de 2 dobradiça de aço comum compatível com as medidas e peso das portas, acompanhada de dois puxadores de alumínio tipo alça um em cada folha e acabamento com guarnição em MDF.

Quantidade: 12 (doze) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

1.15 - PRATELEIRA

Descrição: prateleira interna para nicho confeccionada em MDF 18mm branco TX, medida (950X400)mm com pés confeccionados em MDF 18mm branco TX (500X400)mm.

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Local de Entrega Montagem e Instalação: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-902.

5.4. A contratação compreende o fornecimento, montagem e a instalação quando necessária de mobiliário e porta planejada, incluindo materiais, ferragens, transporte, montagem, fixações, acabamentos, limpeza pós-instalação e ajustes finais.

5.5. Os licitante poderão realizar uma vistoria técnica no horário comercial para confirmação das medidas e avaliar possíveis dificuldades na execução do projeto. Os agendamentos poderão ser feito através dos e-mails como segue:

- cilmara_augusto@sp.gov.br para o endereço: Avenida Miguel Estefno, 3687, Água Funda, São Paulo/SP-CEP 04301-902;

- garmani@sp.gov.br para o endereço: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

5.6. Cronograma de realização dos serviços:

Descrição	Período de Execução
Início da execução.	5 dias úteis após a assinatura da ordem de fornecimento
Medição tecnica in loco e projeto executivo	5 dias úteis após do início da contratação
Aprovação do projeto pelos fiscais	5 dias úteis após o recebimento do projeto
Fabricação e entrega	30 dias úteis após aprovação do projeto
Montagem e instalação	30 dias úteis após entrega

5.7. O projeto executivo deverá ter desenho frontal e lateral de cada mobiliário e desenho frontal das portas indicando alturas, larguras, dimensões internas, prateleiras e gavetas. Cortes transversais e longitudinais que explicam o encontro de peças, espessuras de chapas e fixações complexas. Indicação clara dos tipos de madeira, acabamentos e cores. lista e localização de dobradiças, corrediças e puxadores.

5.8. O projeto executivo deverá ser enviado para os seguintes emails: cilmara_augusto@sp.gov.br para o endereço: Avenida Miguel Estefno, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-902 e garmani@sp.gov.br para o endereço: Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04015-011.

5.8. Somente após a aprovação do projeto executivo pelos fiscais do respectivo endereço a contratada poderá dar inicio a confecção, entrega, montagem e instalação dos objetos que deverá ser fiel.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada de **catálogo ilustrativo ou desenho técnico**, contendo informações suficientes para permitir a análise e avaliação das características, especificações e compatibilidade dos mobiliários planejados com as necessidades e condições do ambiente objeto da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos mobiliários planejados, complementar à garantia legal, será de 04 (quatro) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo de garantia fornecido pelo fabricante, se superior.

5.11. A garantia será prestada com vistas a assegurar que os mobiliários planejados permaneçam em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrangerá a correção de defeitos de fabricação, vícios construtivos, problemas de montagem ou instalação e demais não conformidades que comprometam a funcionalidade, segurança, resistência ou acabamento dos mobiliários, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva, para fins desta contratação, aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados nos mobiliários, compreendendo, quando necessário, a realização de ajustes, reparos, regulagens, correções de montagem e instalação, bem como a substituição de componentes, ferragens, acessórios ou partes que apresentem vício ou defeito.

5.14. Os componentes, ferragens, acessórios ou partes dos mobiliários que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por componentes novos, de primeiro uso, de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, sem qualquer custo para o Contratante.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a vistoria e iniciar as providências necessárias para correção do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Contratante, e concluir o reparo ou a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

5.15.1. Os serviços de garantia, manutenção, ajustes e correções deverão ser realizados nas dependências do IPA onde os mobiliários estiverem instalados, salvo quando, mediante justificativa técnica e anuência do Contratante, seja necessária a retirada de determinado componente ou parte do mobiliário para reparo.

5.15.2. O deslocamento de profissionais, bem como a retirada, transporte e reinstalação de componentes ou partes dos mobiliários, quando necessários à execução dos serviços de garantia, serão de responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.16. O prazo estabelecido para a conclusão dos reparos poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, acompanhada da indicação do novo prazo necessário, ficando a prorrogação condicionada à aceitação do Contratante.

5.17. Na hipótese de o reparo não ser tecnicamente viável ou de o defeito não ser solucionado após as providências adotadas, o Contratado deverá providenciar a substituição do componente, parte ou mobiliário afetado por outro de características, qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5.18. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução da garantia e a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelos custos decorrentes da correção da não conformidade.

5.19. Todos os custos relacionados à prestação da garantia, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, desmontagem, montagem, reinstalação, ajustes, reparos, substituição de componentes e materiais necessários à correção dos defeitos, serão de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 . Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.221..Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critério de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individua**l: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação-ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços– IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Da participação de empresas reunidas em consórcio

8.20. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado.

8.21. A contratação consiste no fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados, conforme especificações, dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência, tratando-se de objeto usualmente disponibilizado por empresas especializadas que possuem capacidade técnica e operacional para sua execução de forma individual.

8.22. Não se identifica, para o presente objeto, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas que justifique a formação de consórcio. A possibilidade de participação individual de empresas do ramo mostra-se suficiente para assegurar a competitividade do certame.

8.23. Além disso, a execução do objeto por uma única empresa favorece a definição de responsabilidade integral pelo fornecimento, fabricação, montagem, instalação, acabamento e eventual correção de vícios ou não conformidades, contribuindo para maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da contratação.

8.24. Dessa forma, considerando que o objeto não possui complexidade técnica ou vulto que justifique a participação de consórcios e visando preservar a adequada responsabilização da contratada pela execução integral do objeto, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, sem prejuízo da competitividade do certame.

9. Estimativa do valor da contratação

9. Justificativa de sigilo

Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I**) Gestão/Unidade:** 260032 - IPA

II) Fonte de Recursos: 1759.20 008 Recursos Vinculado Estadual - FEHIDRO

III) Programa de Trabalho: 18.541.2617.4311.0000 - Pesquisa Científica, Inovação e Capacitação em Meio Ambiente

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO ARMANI

Pesquisador

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:58:20.